



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
GRUPO DE REGULAMENTAÇÃO DO PDDUA – GRPDDUA

PROCESSO N.º 002.269269.00.4
INTERESSADO: Raul Milani
ASSUNTO: Aplicação da quota ideal em terrenos inseridos em duas ou mais subunidades
LOCAL: Av. Dr. Nilo Peçanha, 3311

PARECER n° 03/10

O Grupo de Regulamentação do PDDUA, em reunião realizada em 17/09/2010, determina o cálculo para definição do número de economias para edificações residenciais em terrenos inseridos em duas ou mais subunidades, quando uma ou mais destas possuir a limitação determinada pela quota ideal mínima definida pelo art. 109, da LC 434/99:

1º) Na(s) parcela(s) do terreno inserida(s) na subunidade com a limitação da quota, o cálculo deverá seguir o disposto no parágrafo único do art. 109, da LC 434/99;

2º) no restante do terreno, em que não existe limitação da quota ideal, será calculado o potencial construtivo da parcela de terreno através da multiplicação desta pelo índice de aproveitamento disposto por Lei, cujo resultado será dividido pela área média da economia proposta;

3º) o somatório destes dois cálculos será o número máximo de economias, que poderá ser distribuído sobre todo o terreno.

José Luiz Fernandes Cogo SPU/SPM

Breno Silva Ribeiro CPU/SPM

Milton Sauer Nardi CIP/SPM

Jezzen Luis Dias Almeida ASSEJUR/SPM

Antônio Carlos Selmo UVE/SPM

Maria Cristina Cademartori DE/SMOV

Raul Petersen SECON/SMOV